

Ambiente e Energia
Fundo Ambiental
Edital

Torna-se público que o Fundo Ambiental (FA), criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua atual redação, pretende regularizar as candidaturas do «AVISO 25- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS», do extinto Fundo de Eficiência Energética (FEE), no âmbito do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE).

Considerando que o FEE foi extinto em dezembro de 2021 e que o FA lhe sucedeu em todos os direitos e obrigações conforme estabelecido na alínea h) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro, torna-se necessário assegurar a tramitação legal dos processos de anos anteriores que, à data de 31 de dezembro de 2021, se encontravam por encerrar.

Nos termos do disposto na alínea d) do Artigo 2.º, da Portaria n.º 294/2024, publicado no Diário da República n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2024, e nos termos do Quadro 2 do Despacho n.º 2062-A/2024, publicado no Diário da República n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2024, o Fundo Ambiental deverá regularizar os Compromissos assumidos em anos anteriores.

Assim, de forma a possibilitar a validação da elegibilidade das candidaturas ao «**AVISO 25- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS**», para efeitos de pagamento do devido apoio, convidam-se todas as partes interessadas a pronunciar-se, se mantêm o interesse no prosseguimento da sua candidatura.

Para os efeitos referidos, considera-se o **prazo de 30 dias** a contar da data da publicação deste Edital em *Diário da República*, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço aviso25@fundoambiental.pt.

Publique-se no *Diário da República*, em jornal de dimensão nacional e na página da *Internet* do Fundo Ambiental em <https://www.fundoambiental.pt/>.

O Diretor do Fundo Ambiental

Marco Rebelo